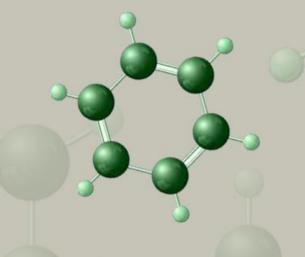


## Acordo e Legislação sobre o Benzeno 25 Anos







# Patrícia Moura Dias

**Tecnologista** 

## ToxiLatin 2023

26 de setembro de 2023 Belo Horizonte MG

**FUNDACENTRO** 



- Apresentação à Edição de 25 Anos
- Apresentação à Edição de 10 Anos
  Arline Sydneia Abel Arcuri e Luiza Maria Nunes Cardoso
- Prefácio

**Zuher Handar** 

- Introdução: um breve olhar sobre a trajetória histórica da legislação do benzeno no Brasil
  Arline Sydneia Abel Arcuri, Luiza Maria Nunes Cardoso e Raquel Rigotto
- Acordo sobre Benzeno
- Portaria n° 14, de 20 de dezembro de 1995

Altera o subitem "Substâncias Cancerígenas" do Anexo 13 da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e inclui o Anexo 13A - Benzeno

- Instrução Normativa nº 01, de 20 de dezembro de 1995
- Trata da avaliação das concentrações de benzeno em ambientes de trabalho
- Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 1995

Aprova o texto sobre a vigilância da saúde dos trabalhadores na prevenção da exposição ocupacional ao benzeno

- Portaria nº 01, de 18 de março de 1996
  Instala a Comissão Nacional Permanente do Benzeno CNPBz
- Portaria nº 34, de 20 de dezembro de 2001

Publica o protocolo para a utilização de indicador biológico da exposição ocupacional ao benzeno



- Decreto nº 157, de 2 de julho de 1991
  Promulga a Convenção nº 139, da Organização Internacional do Trabalho OIT, sobre a prevenção e o controle de riscos profissionais causados pelas substâncias ou agentes cancerígenos
- Decreto nº 1.253, de 27 de setembro de 1994 Promulga a Convenção nº 136, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a proteção contra os riscos de intoxicação provocados pelo benzeno
- Portaria nº 776, de 28 de abril de 2004 Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos relativos à vigilância da saúde dos trabalhadores expostos ao benzeno
- Nota Técnica COREG nº 07, de 12 de setembro de 2002
  Trata da abrangência do campo de aplicação do Acordo e Legislação do Benzeno
- Portaria Interministerial nº 775, de 28 de abril de 2004
  Proíbe a comercialização de produtos acabados que contenham benzeno em sua composição
- Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003
  Trata do controle do benzeno em produtos cadastrado pela Anvisa
- Nota Técnica DSST nº 30, de 23 de novembro de 2004
  Trata da revisão do Capítulo V do Acordo Nacional do Benzeno Da Participação dos Trabalhadores
- Instrução Normativa nº 01, de 7 de março de 2005 Regulamenta a Portaria nº 1.172/2004/GM, no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde ambiental



- Nota Técnica DSST/SIT nº 382, de 18 de novembro de 2010
  Refere-se à consulta da Comissão Nacional Permanente do Benzeno quanto à aplicação dos dispositivos do Acordo Nacional do Benzeno aos trabalhadores terceirizados
- Parecer Técnico de 19 de março de 2010

Apresenta fundamentação técnica quanto ao uso de EPIs e EPCs por trabalhadores expostos ao benzeno em empresas do Rio Grande do Sul

- Parecer Técnico Complementar de 05 de julho de 2010
  Complementa o parecer técnico anterior no que tange ao uso de EPIs e EPCs por trabalhadores expostos ao benzeno em empresas do Rio Grande do Sul
- Portaria nº 186, de 28 de maio de 2010

Estabelece o Regimento das Comissões Nacionais Tripartites Temáticas

Portaria nº 191, de 19 de novembro de 2010

Trata da Comissão Nacional Permanente do Benzeno e define duas atribuições e competências

Portaria nº 203, de 28 de janeiro de 2011

Altera o Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Operações Insalubres)

Portaria nº 207, de 11 de março de 2011
 Dispõe sobre procedimentos de cadastramento de empresas e instituições que trabalham com o

benzeno, previstos no Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora nº 15

Portaria n° 252, de 04 de agosto de 2011

Constitui a Subcomissão de Postos Revendedores de Combustíveis



Portaria n° 291, de 08 de dezembro de 2011

Altera o Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e a Portaria SIT nº 207, de 11 de março de 2011, quanto a aspectos relativos ao cadastramento de empresas e instituições que utilizam benzeno

Portaria n° 333, de 28 de agosto de 2012

Prorroga o prazo de Atividade da Subcomissão de Postos Revendedores de Combustíveis

Nota Técnica CGMBI/DPSSO/SPPS n° 006, de 02 de julho de 2012

Trata da aposentadoria especial e da natureza qualitativa da exposição ao benzeno

Portaria n° 371, de 26 de abril de 2013

Dispõe sobre o funcionamento das Comissões Estaduais e Regionais do Benzeno

Resolução ANP nº 40, de 25 de outubro de 2013

Regula as especificações das gasolinas de uso automotivo e as obrigações quanto ao seu controle de qualidade

Nota Técnica CGNOR/DSST/SIT n° 207, de 05 de agosto de 2013

Esclarece critérios para a caracterização de riscos à saúde relacionados ao benzeno

Nota Informativa CGNOR/DSST/SIT n° 43, de 21 de março de 2014

Trata do posicionamento da CGNOR quanto às reuniões plenárias como parte da pauta das reuniões da CNPBz

Memorando-Circular DIRSAT/INSS n° 8, de 08 de julho de 2014

Trata de orientações para análise de enquadramento de atividade especial na exposição ao agente químico Benzeno

Portaria Interministerial n° 09, de 07 de outubro de 2014

Publica a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH)

- Memorando-Circular DIRSAT/INSS nº 02, de 13 de janeiro de 2015
  Trata de orientações para análise de atividade especial na exposição aos agentes nocivos comprovadamente cancerígenos
- Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015 Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da previdência social.
- Portaria nº 507, de 29 de setembro de 2015
  Dispõe sobre os procedimentos de descadastramento voluntário de empresas e instituições que deixem de utilizar o Benzeno
- Portaria no 1.109, de 20 de setembro de 2016
  Aprova o Anexo 2 Exposição Ocupacional ao Benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC - da Norma Regulamentadora n.º 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.
- Nota Técnica CGNOR/DSST/SIT n° 164, de 13 de abril de 2017
  Trata de questionamento sobre a higienização de uniformes nos postos revendedores de combustíveis
- Resolução ANP nº 684, de 29 de junho de 2017
  Dispõe sobre a alteração da Resolução ANP nº 40, de 25 de outubro de 2013, que trata das especificações da gasolina automotiva e das obrigações quanto ao controle da qualidade
- Portaria nº 871, de 06 de julho de 2017
  Altera a redação do subitem 12.1.1 do Anexo 2 Exposição Revendedores de Combustíveis PRC da Norma Regulamentadora nº 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, sobre proteção respiratória

- Lei n° 16.656, de 12 de janeiro de 2018 Proíbe, no estado de São Paulo, que postos de combustíveis abasteçam com combustível os veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento
- Decreto no. 9.759, de 11 de abril de 2019
  Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal
- Decreto no. 9.812, de 30 de maio de 2019 Altera o Decreto no. 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.
- Portaria no. 972, de 21 de agosto de 2019
  Revoga portarias de criação de colegiados e de aprovação dos respectivos regimentos no âmbito do extinto Ministério do Trabalho



\* Anexo XLVII do Decreto no. 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.

#### Decreto nº 157, de 2 de julho de 1991\*

Presidência da República Casa Civil (DOU de 03/07/1991 – Seção I – p. 12.905 - 12.907)

> Promulga a Convenção nº 139, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre a prevenção e o controle de riscos profissionais causados pelas substâncias ou agentes cancerígenos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84. inciso VIII, da Constituição e

Considerando que a Convenção nº 139, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre a Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos foi concluída em Genebra, a 24 de junho de 1974:

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a Convenção, por meio do Decreto Legislativo nº 3, de 7 de maio de 1990:

Considerando que a Carta de Ratificação da Convenção ora promulgada, foi depositada em 27 de junho de 1990.

Considerando que a Convenção nº 139 sobre a Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos entrará em vigor para o Brasil, em 27 de junho de 1991, na forma de seu artigo 8º, parágrafo 3,



<sup>\*</sup> Anexo XLVII do Decreto no. 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.

#### Parecer Técnico de 19 de março de 2010

Ministério do Trabalho e Emprego Fundacentro



PRING-PIPE-

March Condordalism

Ref: Of nº 008/2010

Porto Alegre, 19 de março de 2010.



Excelentissima Senhora

Efetivando a solicitação recebida desse Ministério Público Federal, atravês da Procuradonia da República no Rio Grande do Sul, referente ao inquérito Civil Público nº 1,29,000,00814/2007-55, entregamos em anexo, o Parecer Técnico sobre Exposição de Trabalhadores ao Benzeno, elaborado pelas pesquisadoras da Fundacentro/Ministério do Trabalho e Emprego, Dra. Aline Sidnéta Abel Arcuri e Dra. Luiza Maria Nunes Cardoso.

Mantendo a Fundacentro como órgão de referência, expressamos nosso apreco ao Ministério Público Federal em colaborar com a promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

Maria Mucello Chefe Interina do CERS

Exma. Sra. Dr. Ana Paula Carvalho de Medeiros M.D. Procuradora da República do RGS Praça Rui Barbosa,nº 57 Porto Alegre-RS



### **Anexos Informações Complementares**

- Anexo A: O que é a Comissão Nacional Permanente do Benzeno CNPBz
- Anexo B: Recomendação nº 144 de 1971: Proteção Contra os Riscos da Intoxicação pelo Benzeno (Organização Internacional do Trabalho)
- Anexo C: Fluxograma para diagnóstico e encaminhamento de possíveis casos de benzenismo
- Anexo D: Referências Complementares.



### **Anexos Informações Complementares**

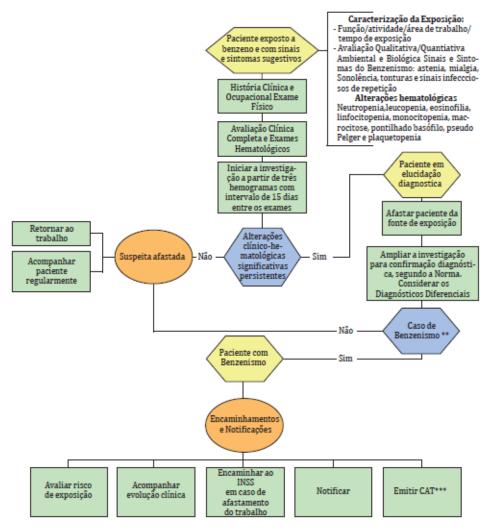
- Anexo A: O que é a Comissão Nacional Permanente do Benzeno CNPBz
- Anexo B: Recomendação nº 144 de 1971: Proteção Contra os Riscos da Intoxicação pelo Benzeno (Organização Internacional do Trabalho)
- Anexo C: Fluxograma para diagnóstico e encaminhamento de possíveis casos de benzenismo
- Anexo D: Referências Complementares.



## Anexo A: O q

- Anexo B: Rec Benzeno (Ors
- Anexo C: Flux benzenismo
- Anexo D: Ref

#### Exposição Benzeno (Benzenismo)\*



#### Notas:

NPBz da Intoxicação pelo

eis casos de



<sup>\*</sup> Fluxograma extraído de: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Risco químico: atenção à saúde dos trabalhadores expostos ao benzeno. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. p. 46-47. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/risco\_saude\_trabalhadores\_expostos\_benzeno.pdf. Acesso em: 29 maio 2019.

<sup>\*\*</sup> Serão considerados como casos de benzenismo aqueles com sinais e sintomas e complicações decorrentes da exposição ocupacional, aguda ou crônica, ao hidrocarboneto aromático benzeno, após investigação médica criteriosa. Definiu-se o período de 01 (um) ano como prazo máximo de investigação, devendo haver um posicionamento aos 06 (seis) meses, através de parecer clínico-ocupacional à instância regional de acompanhamento do Acordo Nacional do Benzeno. Casos especiais que necessitem de um período de investigação superior a 01 (um) ano, incluindo aqueles casos considerados inconclusivos, devem ser discutidos nas instâncias regionais, em busca de consenso técnico. A CNPBz atuará na busca do consenso como instancia de apoio criando mecanismos de assessoramento.

<sup>\*\*\*</sup> A CAT deverá ser emitida ao final do processo de investigação a partir da conclusão diagnóstica.

### **Anexos Informações Complementares**

- Anexo A: O que é a Comissão Nacional Permanente do Benzeno CNPBz
- Anexo B: Recomendação nº 144 de 1971: Proteção Contra os Riscos da Intoxicação pelo Benzeno (Organização Internacional do Trabalho)
- Anexo C: Fluxograma para diagnóstico e encaminhamento de possíveis casos de benzenismo
- Anexo D: Referências Complementares.
- Risco químico: atenção à saúde dos trabalhadores expostos ao benzeno. (MS, 2006)
- Câncer relacionado ao trabalho: leucemia mielóide aguda síndrome mielodisplásica decorrente da exposição ao benzeno. (MS, 2006)
- Diretrizes para a vigilância do câncer relacionado ao trabalho. (INCA, 2013)
- Atlas do Câncer Relacionado ao Trabalho no Brasil: Análise Regionalizada
- e Subsídios para a Vigilância em Saúde do Trabalhador. (MS, 2021)



Obrigada!

patricia.dias@fundacentro.gov.br

